

4.º Fica a Direcção-Geral do Tesouro incumbida de proceder ao acompanhamento da execução do orçamento cambial agora aprovado e de elaborar um relatório de execução anual, podendo, para o efeito, emitir as instruções que entender convenientes.

5.º O limite a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/87, de 19 de Março, é fixado em 5 000 000\$.

6.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1989.

Ministério das Finanças.

Assinada em 26 de Janeiro de 1989.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Portaria n.º 100/89

de 9 de Fevereiro

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 700/87, de 17 de Agosto, apenas previa, na carreira médica hospitalar

e na valência de pneumologia, um lugar de assistente hospitalar.

Posteriormente, e por despacho ministerial, foi deslocado do Hospital Distrital de Abrantes um assistente hospitalar em pneumologia, por se ter constatado que no primeiro Hospital se encontrava desaproveitado, pelo que se torna necessário proceder ao aumento de um lugar de assistente hospitalar em pneumologia no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém.

Assim, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 700/87, de 17 de Agosto, seja alterado de acordo com o quadro anexo.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 12 de Janeiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém

| Grupo de pessoal         | Área funcional    | Carreira                | Categoria                   | Número de lugares | Letra de vencimento |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|
| .....                    | .....             | .....                   | .....                       | ...               | ...                 |
| Pessoal técnico superior | Pneumologia ..... | Médica hospitalar ..... | Assistente hospitalar ..... | 2                 | C/D                 |
| .....                    | .....             | .....                   | .....                       | ...               | ...                 |

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Direcção de Serviços de Assuntos de Defesa,  
Segurança e Desarmamento

### Aviso

Por ordem superior torna-se público que o Governo do Estado do Barein depositou, a 3 de Novembro de 1988, junto do Governo dos Estados Unidos da América, o instrumento de adesão ao Tratado de não Proliferação de Armas Nucleares.

Nas provisões finais do instrumento de adesão afirma-se, nomeadamente, o seguinte:

Agora, por conseguinte, o Governo do Estado do Barein, por este meio, adere ao Tratado de não Proliferação de Armas Nucleares, aberto à assinatura em Londres, Moscovo e Washington em 1 de Julho de 1968, e compromete-se fielmente a cum-

prir e a levar a cabo as estipulações aí contidas, com a seguinte reserva:

A adesão pelo Estado do Barein ao Tratado de não Proliferação de Armas Nucleares, 1968, de modo algum poderá constituir reconhecimento de Israel ou ser causa para o estabelecimento de quaisquer relações com esse Estado.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Janeiro de 1989. — O Director-Geral, *José Maria Shearman de Macedo*.

### Aviso

Por ordem superior torna-se público que o Governo da Arábia Saudita depositou, a 3 de Outubro de 1988, junto do Governo dos Estados Unidos da América, o instrumento de adesão ao Tratado de não Proliferação de Armas Nucleares.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Janeiro de 1989. — O Director-Geral, *José Maria Shearman de Macedo*.

